



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2019**

**CÓPIA**

Excelentíssimo Senhor

**WILSON BRAZ TEIXEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as)

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências.

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário para alocar no orçamento de 2019, o saldo remanescente do orçamento de 2018, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para ser aplicado em Manutenção de Despesas da Pré Escola Municipal.

O referido recurso financeiro acima especificado é remanescente do orçamento do ano de 2018 que foi coberto na sua totalidade no exercício de 2018, através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou seja, R\$ 49.223,84 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes dotações: Material de Consumo no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 15.723,84 (Quinze mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), e o referido recurso financeiro remanescente do orçamento de 2018, ou seja R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), através da abertura do crédito adicional especial em questão, será alocado no orçamento de 2019, e será aplicado em Material de Consumo.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 18 de Fevereiro de 2019

**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES  
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0015-2019  
Mensagem 0005-2019  
15/02/2019 09:05:25

MARCS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**COPIA**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para Manutenção de Despesas da Pré Escola Municipal, que será alocado na seguinte dotação orçamentária:

**Local:** 02 04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Órgão:** 02 04 03 – Pré Escola Municipal

**Func.:** 12.365.0101.2036.0000 – Manutenção Despesas da Pré Escola

**Categ.:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial especificado no artigo 1º, é proveniente de saldo remanescente do orçamento do ano de 2018, cujo Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 1.845, de 26/06/2018 no valor de R\$ 49.223,84 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), na sua totalidade, foi coberto através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no exercício de 2018.

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 18 de Fevereiro de 2019

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES  
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0012-2019  
Projeto de Lei do Executivo 0005-2019  
15/02/2019 09:05:14

MARCLIS